



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA
Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PIQUIRI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pepino, 1852 - Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio de Oliveira Dalécio, neste ato denominado de CONTRATANTE, considerando a previsão do artigo 13 da Lei nº 11.107/2005, que estabelece as condições para celebração do contrato de programa, bem como o Protocolo de Intenções, firmado entre as partes, devidamente ratificado por lei municipal, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua São João, nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 13.401.522/0001-47, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Fábio de Oliveira Dalécio, neste ato denominado, CONTRATADA, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 002/2025** conforme autorização em anexo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a redução de valor do objeto contratual, com fundamento no art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A redução desta cláusula se refere ao Reequilíbrio econômico-financeiro da emulsão asfáltica tipo RR-2C, utilizada na execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente redução é de R\$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha/justificativa que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal redução se refere a contratação do fornecimento de 114.600 toneladas de emulsão asfáltica (**saldo remanescente**), de modo que o valor global do Contrato de Programa nº 002/2025 que era de R\$ 1.006.290,00 (um milhão seis mil duzentos e noventa reais) passa a ser de R\$ 991.235,00 (novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta das despesas orçamentárias previstas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Municipal, bem como pelo Consórcio Público, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Ubatuba, PR, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI

Presidente
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br